APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/08/2012
Presidente

PAÇO MUNICIPAL
Osvaldo José Vieira

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 08/08/2012
Presidente

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35, DE 29 DE junho DE 2012

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor até 927.972,33 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois reais, trinta e três centavos), no seguinte elemento:

I – ***Órgão: 01 Poder Executivo***
Unidade: 0157 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0504 Educação para todos
Projeto: 1216 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
Elemento de Despesa: 20120129.449051(102) Obras e Instalações

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação decorrente do termo de convênio celebrado pelo Município de Caçu/GO e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, qual é parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 29 de junho de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 032, DE 18 DE JUNHO DE 2012

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para dispor sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dar outras providências.

Para não se utilizar da autorização prevista no *caput* do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1752/11, e atentando ao disposto no parágrafo único do referido artigo, o Poder Executivo faz propor o presente texto de lei para autorizar a abertura de crédito adicional suplementar para rubrica especifica em decorrência de excesso de arrecadação por conta de ter sido celebrado termo de convênio entre o Município e o FNDE, no valor total de R$ 927.972,33 (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois reais, trinta e três centavos), tendo por objeto a execução de obra de construção de Unidade Escolar no Município.

Por isto, aguarda que após o devido trâmite do processo legislativo, seja o texto levado a plenário, e aprovado pelos n. Edis, possibilitando a sua execução.

Por fim, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 18 de junho de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Camara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025530
Fls.: 01 Livro: 002
Data 29/06/12 Hora: 16:55
Assinatura

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 35/2012, de 29/06/2012.
Autoria: ***Chefe do Poder Executivo***
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências. A Constituição Federal, em seus artigos 166 e 167, autoriza o uso do Crédito Adicional Suplementar como ferramenta da administração pública, remetendo a regulamentação da matéria às leis infraconstitucionais (Leis Complementares ou Ordinárias), no caso específico a matéria foi regulamentada pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual, detalhadamente, no artigo 43, estabelece a forma e possibilidade de abertura de tal crédito. Normatiza ainda a citada lei, que como fonte de receita para a suplementação pretendida sendo, pode ser usado o excesso de arrecadação. Portanto, a nosso ver, a matéria é absolutamente legal e constitucional, haja vista a real necessidade da administração pública municipal de realizar as despesas mencionadas na matéria e a não disponibilidade de valores na rubrica mencionada na mesma e na Lei Orçamentária vigente. Junto a presente matéria há documentação comprovando a existência do convênio entre a União e Município, inclusive já com parte da verba transferida à conta bancária vinculada da Municipalidade para o fim contido no convênio, qual seja a construção de unidade escolar. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, não só pela legalidade, mas, também, porque é real a necessidade do Município melhor atender a população local quanto à edificação de outra unidade escolar para atendimento de bairros da parte alta da cidade. A redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2012.

Vereador Agnaldo Teodoro da Silva
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 35/2012, de 29/06/2012.
Autoria: ***Chefe do Poder Executivo***
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente, e dá outras providências. Observando a Lei Orçamentária em vigência, é possível confirmar a existência da dotação citada no artigo 1º da matéria em estudo, a qual receberá o reforço de receita. Informa o artigo 2º que a receita originará de excesso de arrecadação advindo de convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, comprovando com a documentação que está anexa à matéria, inclusive já com parte da verba em conta bancária de nº 15092/4 do Município de Caçu. A Lei Federal nº 4.320/64, prevê o excesso de arrecadação como um dos elementos de receita para a suplementação de crédito. Assim sendo, entendemos ser a matéria economicamente e financeiramente viável à Municipalidade.

Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2012.

Vereador **EÚDS JOSÉ DE FREITAS**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br